



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO DE PROVA ESCRITA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO CRESCER, DO PROGRAMA COMUNIDADE EM MOVIMENTO E OUTROS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GUATAMBU, SC.**

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade à legislação em vigor, torna público que se encontra aberto PROCESSO SELETIVO DE PROVA ESCRITA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO CRESCER, DO PROGRAMA COMUNIDADE EM MOVIMENTO E OUTROS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normais atinentes.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária e reserva técnica de servidores municipais, destinado a prover funções no Programa Sócio Educativo Crescer da Secretaria de Assistência Social e Programa Comunidade em Movimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guatambu/SC e outras vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma abaixo:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Requisitos mínimos e vencimento
Facilitador de artesanato	1	30h (matutino e vespertino)	a) Curso superior em artes, com 200 horas de cursos em artesanato – R\$ 2.735,22 (para 40hs), ou b) Cursando a partir do 4º período curso superior em artes e apresentar no mínimo 120 horas de cursos de artesanato – R\$ 1.749,38 (para 40hs), ou c) Ensino médio completo com 340 horas de cursos em artesanato – R\$ 1.521,50 (para 40hs). <i>(São cursos admitidos para essa função: pintura em tecido, pet work, crochê, pintura em vidro, bordados diversos, tricô ou outros cursos de acordo com a realidade local, sendo avaliados pela Secretaria de Assistência Social a sua aceitação)</i>
Facilitador de oficina de dança	1	40h (matutino e vespertino)	a) Curso superior em educação física ou dança – R\$ 2.735,22 (para 40hs), ou b) Cursando a partir do 4º período curso superior em educação física ou dança e apresentar no mínimo 120 horas de cursos de dança – R\$ 1.749,38 (para 40hs), ou c) Ensino médio completo com 340 horas de cursos de



## MUNICÍPIO DE GUATAMBU, SC



Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Requisitos mínimos e vencimento
			dança – R\$ 1.521,50 (para 40hs).
Facilitador de Esportes	1	40h (matutino e vespertino)	a) Curso superior em educação física – R\$ 2.735,22 (para 40hs); b) Cursando a partir do 4º período do curso superior em educação física – R\$ 1.749,38 (para 40hs).
Facilitador de Esportes	1	30h (matutino e vespertino)	a) Curso superior em educação física – R\$ 2.735,22 (para 40hs); b) Cursando a partir do 4º período do curso superior em educação física – R\$ 1.749,38 (para 40hs).
Pedagogo	1	40h (matutino e vespertino)	a) Curso superior em pedagogia – R\$ 2.735,22 (para 40hs). b) Cursando a partir do 4º período do curso superior em pedagogia – R\$ 1.749,38 (para 40hs).
Facilitador de música	1	10h (matutino e vespertino)	a) Ensino médio completo com 380 horas de cursos em música – R\$ 2.521,50 (para 40hs). <i>(São admitidos para essa função cursos de violão, gaita, teclado e bateria. Outros cursos serão avaliados pela Secretaria de Assistência Social a sua aceitação).</i>
Monitor Social	1	40 h ( Matutino e Vespertino)	Ensino médio completo – R\$ 1.558,50
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
Professor de Educação física	1	40 h (matutino, vespertino e noturno) Para desenvolver atividades de esporte com escolinhas e 10 horas para atividades com grupos de Idosos.	a) Curso superior em educação física – R\$ 2.735,22 (para 40hs); b) Cursando a partir do 4º período do curso superior em educação física – R\$ 1.749,38 (para 40hs). Conforme Lei N.91/2015 – Programa Comunidade em Movimento, Art. 2. Inciso I.
Professor de música	1	10h (matutino e vespertino)	a) Ensino médio completo com 380 horas de cursos em música – R\$ 2.521,50 (para 40hs). <i>(São admitidos para essa função cursos de violão, gaita, teclado e bateria. Outros cursos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação a sua aceitação).</i> Conforme Lei N.91/2015 – Programa Comunidade em Movimento, Art. 2. Inciso III. R\$ 2.521,50 para 40 horas.
Professor de dança	1	20h (matutino vespertino e noturno) Ritmos variados – jazz, balet, contemporâneo e outros.	a) Curso superior em educação física ou dança – R\$ 2.735,22 (para 40hs), ou b) Cursando a partir do 4º período curso superior em educação física ou dança e apresentar no mínimo 120 horas de cursos de dança – R\$ 1.749,38 (para 40hs), ou c) Ensino médio completo com 340 horas de cursos de dança – R\$ 1.521,50 (para 40hs). Conforme Lei N.91/2015 – Programa Comunidade em Movimento, Art. 2. Inciso II.



Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Requisitos mínimos e vencimento
Professor de dança tradicionalista gaúcha	1	10h (matutino vespertino e noturno)	a) Curso superior em educação física ou dança – R\$ 2.735,22 (para 40hs), ou b) Cursando a partir do 4º período curso superior em educação física ou dança e apresentar no mínimo 120 horas de cursos de dança – R\$ 1.749,38 (para 40hs), ou c) Ensino médio completo com 340 horas de cursos de dança – R\$ 1.521,50 (para 40hs). Conforme Lei N.91/2015 – Programa Comunidade em Movimento, Art. 2. Inciso II.

1.2. Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.3. Os contratos de trabalho com os profissionais selecionados neste Processo Seletivo Público **terão prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período**, em conformidade com o disposto na legislação vigente e por interesse da Administração Municipal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **03 a 17 de Março de 2017**, somente via *internet*, pelo site [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br).

2.2. O candidato poderá inscrever-se para 1 (um) cargo de que trata este Edital.

2.3. A inscrição neste Processo Seletivo, implicará desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4. São condições para inscrição:

2.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2. Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição.

2.4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.6. Cumprir as determinações deste Edital.

2.5. O candidato deverá:

2.5.1. Preencher o requerimento de inscrição, no *site* da empresa ASSCON-PP, e enviá-lo via *internet*;

2.5.2. Imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, de acordo com o valor previsto no item 2.6 deste Edital, até o dia **17 de março de 2017** – agência nº 3542-4, conta-corrente nº 18.799-2.



2.6. A taxa para inscrição neste Processo Seletivo é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo *site* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

2.7.1. A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.

2.7.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

2.7.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

2.8. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme subitem 2.5.2 deste Edital. **O comprovante de pagamento é a confirmação da inscrição do candidato.**

2.9. O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação terá sua inscrição indeferida.

2.9.1. O Município de Guatambu, SC, não devolverá o valor da inscrição paga em nenhuma hipótese.

2.10. As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo são única e exclusivamente de responsabilidade dos candidatos.

2.11. O Município de Guatambu, SC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

2.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.13. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.14. Os documentos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

## **2.15. Dos portadores de necessidades especiais**

2.15.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.



2.15.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5%, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.15.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alteração.

2.15.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas e a apresentação dos títulos, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

2.15.4. No ato de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

2.15.4.1. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

2.15.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

2.15.6. O candidato portador de deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 2.15 deste Edital e, antes de encerrado o prazo para as inscrições, apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo, através de requerimento protocolizado na Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guatambu, SC:

2.15.6.1. Atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;

2.15.6.2. Anexo II deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

2.15.6.3. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Guatambu, SC, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

2.15.7. A publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo ocorrerá em duas listas:

2.15.7.1. a primeira conterà a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

2.15.7.2. a segunda conterà somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

2.15.8. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.





2.15.9. Em razão do número de vagas em alguns cargos/funções (1 vaga), torna-se juridicamente impossível a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais, razão pela qual participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.15.10. A Comissão do Processo Seletivo adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão.

2.15.11. O candidato fica, desde já, ciente que pedidos efetuados fora do prazo serão indeferidos.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pelo Prefeito Municipal de Guatambu, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo III deste Edital, e estarão disponíveis sites [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

3.1.1. Somente será divulgada a relação das inscrições deferidas.

3.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado ao Município de Guatambu, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo.

3.2.1. Os recursos movidos pelos candidatos, deverão obrigatoriamente ser protocolados na Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guatambu, SC, direcionados à Comissão do Processo Seletivo.

3.3. É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.

3.3.1. Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.

### **4. DAS PROVAS**

4.1. Para todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada Prova Escrita Objetiva e de Títulos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

4.2. Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, conforme item 4.3.1 deste Edital, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

#### **4.3. Da prova Escrita**

**4.3.1. A prova escrita, de caráter obrigatório para todos os candidatos, será realizada no dia 25 de Março de 2017, nas dependências da Escola Municipal Francisco Corá, Rua**



## MUNICÍPIO DE GUATAMBU, SC



**Procópio Machado da Silva, Centro, Guatambu, SC, com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF).**

4.3.1.2. Os **portões serão abertos às 7h30min e fechados às 8h20min**, recomendando-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identidade. **A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.**

4.3.1.3. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que cheguem após o horário de fechamento dos portões.

4.3.1.4. A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.3.2. A prova escrita para todos os cargos abrangerá questões de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

### 4.3.2.1. para os candidatos aos cargos da Secretaria de Assistência Social:

PROVAS	Nº de Questões	Peso por questão	Peso total
Língua portuguesa	7	0,20	1,40
Matemática e raciocínio lógico	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos da política de assistência social	8	0,20	1,60
Conhecimentos específicos da área de atuação	10	0,40	4,00
<b>TOTAL</b>	30	-	8,00

### 4.3.2.3. para os candidatos aos cargos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

PROVAS	Nº de Questões	Peso por questão	Peso total
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática e Raciocínio Lógico	5	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais e atualidades	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos da área de atuação	10	0,40	4,00
<b>TOTAL</b>	30	-	8,00

**OBSERVAÇÃO:** os candidatos independentemente da nota serão classificados, ou seja, não serão eliminados do processo. Em caso de empate pela nota da prova terá preferência o candidato que possuir maior idade e se persistir o número de filhos.

4.3.3. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

4.3.4. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.



4.3.5. Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

4.3.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.3.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data marcada para a realização da prova.

4.3.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.3.5.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

4.3.5.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

4.3.6. No dia de realização das Provas Escritas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

4.3.7. Durante a realização das Provas Escritas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, ocasionando a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

4.3.7.1. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados antes do início da prova, sob pena de eliminação do candidato caso toquem ou sejam manipulados durante a realização da prova.

4.3.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

4.3.8.1. emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

4.3.8.2. mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

4.3.8.3. espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

4.3.8.4. cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;

4.3.8.5. cuja(s) resposta(s) não corresponda com o gabarito oficial deste Processo Seletivo.

4.3.9. No decurso da Prova Escrita, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.





4.3.9.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala.

4.3.10. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de Prova Escrita após 60 (sessenta) minutos de seu início.

4.3.11. O candidato, ao encerrar a Prova Escrita e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado, podendo levar consigo o caderno de prova.

4.3.11.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

4.3.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

4.3.13. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital para todos os candidatos.

4.3.14. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 8,00 (oito) sendo as notas expressas com um decimal, sem arredondamento, de caráter classificatório e eliminatório, somada aos 2 (dois) pontos da prova de títulos.

4.3.15. O Gabarito será divulgado **a partir das 19 horas do dia 25 de março de 2017**, nos sites [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

4.3.16. Os cartões-resposta serão corrigidos por sistema de leitura óptica.

4.3.17. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

4.3.17.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

#### **4.3.18. Da Prova de Títulos**

4.3.18.1. A apresentação de títulos tem como objetivo apurar a experiência e o aperfeiçoamento profissional do candidato, e servirá na ordem de classificação.

4.3.18.1.1. A Prova de Títulos possui caráter classificatório e será aplicada a todos os candidatos na mesma data da prova escrita.

4.3.18.2. A apresentação de títulos acontecerá no dia **25 de março de 2017, com início às 9h30min e término previsto às 12h30min** (horário oficial de Brasília, DF), **nas dependências da Escola Municipal Francisco Corá, Rua Procópio Machado da Silva, Centro, Guatambu, SC.**

4.3.18.2.1. O candidato deverá comparecer no local de entrega dos títulos, portando cópias dos títulos que possui, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas em cartório.



4.3.18.2.2. O candidato que estiver portando cópias dos títulos, acompanhados dos documentos originais, terá seus títulos validados por representante da empresa ASSCON-PP, no ato de entrega.

4.3.18.2.3. Os títulos poderão ser apresentados por procuração, com firma reconhecida em Cartório.

4.3.18.2.4. Os títulos que não antederem ao disposto neste item não serão contabilizados.

4.3.18.3. Serão considerados como títulos os certificados de cursos, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, concluídos até a data da prova, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na forma abaixo:

<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>
Pós-graduação	0,50
Mestrado	0,50
Doutorado	1,00

4.3.18.4. Os títulos serão juntados e relacionados em formulário próprio, colocados em envelope com a identificação externa do nome e número de inscrição do candidato, o qual será fechado e rubricado pelo candidato e representante da Empresa ASSCON-PP. A segunda via da relação dos títulos será entregue ao candidato, que servirá como comprovante de apresentação dos mesmos.

4.3.18.5. Comprovada, em qualquer tempo, a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, será anulada a respectiva pontuação do candidato e, comprovada a culpabilidade do mesmo, será excluído do Processo Seletivo ou demitido do cargo que venha a ocupar em decorrência deste certame.

4.3.18.6. A prova de Títulos terá peso 2,00(dois), soma a prova objetiva.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

5.2. . A nota final para todos os cargos será o resultado da nota obtida na prova escrita (sendo que todos serão classificados e considerados aprovados), acrescida da pontuação da Prova de Títulos.

5.3. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

5.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso (sempre o candidato que tiver maior idade);

5.3.2. maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

5.3.3. maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

5.3.4. maior número de acertos na prova de Matemática;



5.3.5. maior nota prova de títulos

5.3.6. maior numero de dependentes.

5.3.7. Maior Idade.

5.4. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação, no mural interno da Prefeitura Municipal de Guatambu, SC, e nos *sites* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

5.4.1. Somente serão divulgados na Classificação Final, os nomes dos candidatos aprovados

5.4.2. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação contendo, no mínimo, nome, CPF e data de nascimento, pelo *e-mail* [contato@assconpp.com.br](mailto:contato@assconpp.com.br)

## 6. DA ADMISSÃO

6.1. No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. cópia legível da Cédula de Identidade (RG);

6.1.2. cópia legível do CPF;

6.1.3. cópia legível do Título de Eleitor;

6.1.4. cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);

6.1.5. cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;

6.1.6. cópia do Diploma, Certificado ou ainda declaração da Instituição de Ensino;

6.1.7. cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

6.1.8. habilitação profissional mediante o registro no órgão de classe, se for exigido pelo cargo;

6.1.9. declaração de bens, na forma da Lei;

6.1.10. Certidão Negativa de Cartórios Criminais;

6.1.11. 1 (uma) foto 3X4;

6.1.12. Atestado de Saúde Física e mental emitido por profissional designado pelo Município;

6.1.13. certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 (sete) anos e atestado de frequência escolar para os maiores de 7 (sete) anos;

6.1.14. Certidão de Quitação Eleitoral;

6.1.15. Declaração da carga horária que exerce em outra esfera, Municipal ou Estadual;

6.1.16. Declaração que não exerce outro cargo ou função pública cuja acumulação seja vedada em lei;

6.1.17. demais documentos solicitados pelo setor de pessoal e legislação.

6.2. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

6.3. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo



poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

## 7 . DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso para todas as fases deste Processo Seletivo, que deverá ser interposto pelo candidato, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Guatambu, SC, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital:

7.1.1. a não homologação ou indeferimento da inscrição;

7.1.2. na formulação das questões da prova objetiva;

7.1.3. na opção considerada como certa na prova objetiva;

7.1.4. ao resultado da preliminar de classificação do processo seletivo, para cada função;

7.1.5. na nota da prova de Títulos.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos através do site da empresa [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) em aba específica para recursos, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação preliminar.

7.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, com referencial teórico, de forma clara e coerente, nunca na primeira pessoa, e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, função, endereço para correspondência e sua assinatura. Os recursos que não atenderem ao disposto nos itens 7.1 e 7.2 serão liminarmente indeferidos.

7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerado para tal a data de envio.

7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, *e-mail* ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

7.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

7.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

7.8. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

7.8.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

7.8.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

7.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.



7.10. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo objeto deste Edital, por autoridade competente, será publicada nos sites [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) e no órgão de publicação oficial do Município de Guatambu, SC.

## **9. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

9.1. Fica delegada competência à empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), para:

- 9.1.1. elaboração da minuta do Edital;
- 9.1.2. realização das inscrições;
- 9.1.3. orientar a homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
- 9.1.4. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- 9.1.5. auxiliar à na apreciação dos recursos previstos no item 7 deste Edital;
- 9.1.6. apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.

9.2. É de competência do Município de Guatambu, SC, e da Secretaria de Assistência Social dar ampla divulgação a todos os atos do processo seletivo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação neste presente Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes à necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Guatambu, SC.

10.2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a rescisão contratual.

10.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa ASSCON-PP e pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, formada pelos seguintes servidores: Cintia sperotto; Mara Luci Santa Catarina de Abreo, Maslova Damaren através de decreto 61/2017.

10.4. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.





## MUNICÍPIO DE GUATAMBU, SC



10.5. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, nos sites [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) e [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Guatambu, SC.

10.6. Este Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.7. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social do Município de Guatambu, SC, não fornece deslocamento e alimentação para os profissionais contratados.

10.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Chapecó, SC.

10.9. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo programático;
- b) ANEXO II – Declaração para Candidatos Portadores de Deficiência;
- c) ANEXO III – Cronograma.

Guatambu, SC, 27 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA  
Prefeito Municipal de Guatambu, SC



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

**Língua portuguesa:** Leitura, análise e interpretação de textos e charges, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras.

**Matemática e raciocínio lógico:** Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.

#### CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Conhecimentos específicos da política de assistência social:** Lei nº 992 de 16 de dezembro de 2014; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006; Leis, decretos e portarias do MDS; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Caderno de Orientações Técnicas do CRAS; Cadernos de Orientações Técnicas do PAIF – Volumes I e II.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Facilitador de artesanato:** História da arte universal e da arte brasileira. Arte e comunicação, arte e expressão. As artes visuais e suas linguagens. Teatro. Dança. Música. Cinema. Museus. Pluralidade cultural: códigos estético e artístico de diferentes culturas. As novas tecnologias de ensino da arte. Ensino da arte: interdisciplinaridade e interculturalidade. Arte, arte popular, artesanato: a construção dessas categorias na relação com outros domínios sociais. A inserção do popular no universo artístico. A problemática das conexões: arte erudita e arte popular, arte e artesanato. A circularidade entre os diferentes níveis de cultura: erudita, popular e de massa. O artista popular: iniciação, trajetória e o processo de criação artística. A tradição familiar e os núcleos de produção artesanal. Arte popular: integração arte e vida; as matérias-primas existentes; as tecnologias; os processos; a produção; a circulação; o ciclo de vida dos produtos.

**Facilitador de dança:** Dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a educação física; esporte e a educação física; as questões de gênero aplicados à educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; as diferentes tendências pedagógicas da educação física; educação física e cidadania; crescimento e desenvolvimento motor; Composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apóiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento,



harmonia. Dança folclórica; Balé: de Repertório, de Corte, Romântico, Neo-Romântico, balé no Brasil, métodos do Balé.

**Facilitador de esportes:** Dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a educação física; esporte e a educação física; as questões de gênero aplicados à educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; as diferentes tendências pedagógicas da educação física; educação física e cidadania; crescimento e desenvolvimento motor.

**Facilitador de música:** Teoria da música. História da música: principais gêneros, estilos e compositores. História da arte universal e da arte brasileira. Arte e comunicação, arte e expressão. As artes visuais e suas linguagens. Teatro. Dança. Música. Cinema. Museus. Pluralidade cultural: códigos estético e artístico de diferentes culturas. As novas tecnologias de ensino da arte. Ensino da arte: interdisciplinaridade e interculturalidade. Conhecimento, sensibilidade e cultura. Imaginação e linguagem. Intuição e inspiração. O ensino da música na prática escolar. Noções básicas Intervalos; Síncope e Contratempo; Quiálteras; Acordes alterado e acorde de 3, 4 e 5 sons; Funções tonais; O folclore brasileiro e a música popular brasileira: História Escrita de partituras; clave de sol; clave de fá; transposição de claves; sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo-bemol e bequadro; notas enarmônicas; elementos básicos da escrita rítmica. Estudo das escalas. Intervalos. Música. Melodia. Estética musical. Instrumentos musicais. Principais Musicistas.

**Pedagogo:** A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; Concepção de infância. Processo de desenvolvimento infantil; a relação entre pensamento e linguagem.

**Monitor Social:** Atribuições do cargo; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; noções de microinformática; conhecimento e domínio do uso de ferramentas básicas de software para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados; protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; Telefones de emergência.

## **CONTEÚDOS AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE.**

**Professor de Educação física:** Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano Nacional de Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria e prática da educação; função social e política da escola: gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projeto político-pedagógico; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; A organização da educação básica: diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; prática de ensino; avaliação escolar; interdisciplinaridade; currículo e cultura; tendências pedagógicas; O processo de ensino e suas relações. A didática e a formação do



educador. Objetivos e conteúdos de ensino. Avaliação do processo ensino; didática da alfabetização. Aspectos históricos, políticos, funcionais e científicos da educação especial. A produção histórica e social da igualdade, da diferença e da deficiência. O trabalho pedagógico com a diversidade. Educação física no ensino fundamental; dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a educação física; esporte e a educação física; as questões de gênero aplicados à educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola; educação física escolar e cidadania; metodologia de ensino e avaliação na educação física escolar; crescimento e desenvolvimento motor; legislação de ensino.

**Professor de música:** Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Teoria da música. História da música: principais gêneros, estilos e compositores. História da arte universal e da arte brasileira. Arte e comunicação, arte e expressão. As artes visuais e suas linguagens. Teatro. Dança. Música. Cinema. Museus. Pluralidade cultural: códigos estético e artístico de diferentes culturas. As novas tecnologias de ensino da arte. Ensino da arte: interdisciplinaridade e interculturalidade. Conhecimento, sensibilidade e cultura. Imaginação e linguagem. Intuição e inspiração. O ensino da música na prática escolar. Noções básicas Intervalos; Síncope e Contratempo; Quiálteras; Acordes alterado e acorde de 3, 4 e 5 sons; Funções tonais. O folclore brasileiro e a música popular brasileira: História Escrita de partituras; clave de sol; clave de fá; transposição de claves; sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo-bemol e bequadro; notas enarmônicas; elementos básicos da escrita rítmica. Estudo das escalas. Intervalos. Música. Melodia. Estética musical. Instrumentos musicais. Principais Musicistas. acordeom, violão e teclado.

**Professor de dança:** Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano Nacional de Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; LEI Nº 992 de 16 de dezembro de 2014; Constituição Federal de 1988. Dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a educação física; esporte e a educação física; as questões de gênero aplicados à educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; as diferentes tendências pedagógicas da educação física; educação física e cidadania; crescimento e desenvolvimento motor; Composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Tradicionalismo Gauchesco.

**Professor de dança tradicionalista gaúcha:** Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 9.394/1996. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Plano Nacional de Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina; LEI Nº 992 de 16 de dezembro de 2014; Constituição Federal de 1988. Dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a educação física; esporte e a educação física; as questões de gênero aplicados à educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; as diferentes tendências pedagógicas da educação física; educação física e cidadania; crescimento e desenvolvimento motor; Composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Tradicionalismo Gauchesco.



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo Pretendido:	
Tipo de deficiência:	
CID correspondente:	
Nome do médico:	

DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, conforme subitem 2.15.6 do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2017, do Município de Guatambu, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de supracitado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Guatambu, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**(Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).**





ANEXO III

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

O quê?	Quando?
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	A partir de 27.02.2017
Prazo para impugnação do Edital	1.3.2017
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	2.3.2017
Período de Inscrições	3 a 17.3.2017
Data limite para pagamento da inscrição, utilizando o boleto bancário	17.3.2017
Publicação da lista dos inscritos	20.3.2017
Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição	21 e 22.3.2017
Homologação da lista de inscritos	23.3.2017
Realização das Provas Escritas	25.3.2017, com início às 8h30min
Publicação dos gabaritos da prova escrita	25.03.2017, a partir das 19h
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	27 e 28.03.2017
Publicação dos gabaritos definitivos, notas finais da prova escrita, nota da prova de títulos e da lista de classificados.	29.3.2017
Prazo de recurso quanto à lista de classificados	30 e 31.3.2017
Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados.	3.4.2017